

Definição do Objeto

Registro de Preços para contratação de subscrição de Solução de Business Intelligence (BI) Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Capacity na nuvem da Microsoft, na modalidade Enterprise Agreement for Government (EA), incluindo suporte técnico com direito à atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhamento a seguir:

GRUPO ÚNICO – Itens 1 a 3				
Item	Especificação	Unidade	Tribunal	Quantidade a Registrar
1	Subscrição de Licença Microsoft Power BI Pro - 36 meses	Usuário	TRT 1ª Região	30
			TRT 2ª Região	200
			TRT 3ª Região	32
			TRT 4ª Região	30
			TRT 5ª Região	5
			TRT 6ª Região	0
			TRT 7ª Região	0
			TRT 8ª Região	17
			TRT 9ª Região	11
			TRT 10ª Região	20
			TRT 11ª Região	30
			TRT 12ª Região	37
			TRT 13ª Região	5
			TRT 14ª Região	5
			TRT 15ª Região	32
			TRT 16ª Região	8
			TRT 17ª Região	32
			TRT 18ª Região	20
			TRT 19ª Região	40
			TRT 20ª Região	0
			TRT 21ª Região	14

			TRT 22ª Região	12
			TRT 23ª Região	12
			TRT 24ª Região	50
			TST	200
			CSJT	13
TOTAL				855
Classificação do objeto: 3.33.90.40.19 - COMPUTAÇÃO DE NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS)				
Código do SIGEO: 151012019000576				
Código CATSER: 26077				

Item	Especificação	Unidade	Tribunal	Quantidade
2	Subscrição de Licença Microsoft Power BI Premium Capacity - P1 - 36 meses	Capacidade	TST	3
Classificação do objeto: 3.33.90.40.19 - COMPUTAÇÃO DE NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS)				
Código do SIGEO: 151012019000576				
Código CATSER: 26077				

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

O detalhamento do objeto encontra-se no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**.

1. Fundamentação da Contratação

1.1. Motivação da Contratação

- 1.1.1. O Processo Administrativo 600002/2021-90 apresenta três Documentos de Oficialização de Demanda (DOD) relativos à aquisição de ferramentas de análise de dados para todos os Tribunais Regionais: enviado pela equipe do sistema SIGEP (documento 0000409), do sistema Proad (documento 0000409) e do sistema SIGEO (documento 0000409).
- 1.1.2. Analisando-se os três DODs apresentados, conclui-se que a necessidade comum é uma ferramenta de análise de dados para os sistemas administrativos nacionais.

- 1.1.3. Conforme levantamento realizado pela SETIC, verifica-se que a quase totalidade dos Tribunais já possuem ferramentas de análise de dados. São utilizadas, entretanto, quatro plataformas diferentes, o que impossibilita a geração de relatórios nacionais para os sistemas administrativos, já que alguns TRTs não teriam acesso à plataforma escolhida para o desenvolvimento.
- 1.1.4. A padronização permitirá a geração de relatórios nacionais, que poderiam ser utilizados por todos os TRTs, otimizando a carga de trabalho para as equipes de TI dos Tribunais.
- 1.1.5. As ferramentas de análise de dados solicitadas nos DODs também trazem a vantagem de maior autonomia para as áreas de negócio que, ao ganharem acesso aos dados dos sistemas, poderão construir suas próprias análises, sem depender de requisições para a equipe de TI.
- 1.1.6. O maior acesso aos dados vai permitir às áreas administrativas o acompanhamento de suas ações e, por consequência, a tomada de decisões baseadas em dados, o que traz maior eficiência e qualidade ao processo de trabalho como um todo, permitindo a eliminação de gargalos e a resolução de problemas de forma assertiva.
- 1.1.7. A uniformização da plataforma de BI em toda a Justiça do Trabalho pode trazer vantagens a outros sistemas nacionais, como por exemplo o e-Gestão, o sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho.
- 1.1.8. As licenças já adquiridas e os treinamentos realizados pelos TRTs poderiam ser utilizadas também para o desenvolvimento e consumo de relatórios do e-Gestão, reduzindo os custos gerais do sistema, além das vantagens de compartilhamento de relatórios e autonomia das equipes dos TRTs já mencionadas.
- 1.1.9. Ciente destas melhorias, foi enviado também um DOD solicitando a contemplação do e-Gestão na aquisição em questão (documento 0108797 deste Proc. Adm.).
- 1.1.10. Com o licenciamento da ferramenta para os sistemas SIGEP, PROAD, SIGEO e e-Gestão, grande parte dos usuários da Justiça do Trabalho será contemplada, e poderá usufruir de seus benefícios. As licenças poderão, inclusive, servir para analisar dados de outras fontes de dados propostas pelos TRTs.
- 1.1.11. Em relação à arquitetura da ferramenta, no modelo de armazenamento em nuvem a prestadora de serviço é responsável pela entrega, manutenção e suporte do serviço, incluindo todos os aspectos envolvidos, tais como: garantia de capacidade (tanto sob o aspecto físico quanto sob o aspecto lógico), disponibilidade e demais requisitos de segurança.
- 1.1.12. Desta forma, os tribunais não precisarão conservar infraestrutura própria de TIC para a manutenção da solução, o que requer investimentos adicionais e pessoal qualificado. Diante de um cenário de diminuição do quadro de servidores nos tribunais, mostra-se como uma opção vantajosa.

- 1.1.13. Dentre as ferramentas já utilizadas atualmente pelos Tribunais Trabalhistas, 66% dos Tribunais já fazem uso do Power BI, e a manutenção da solução já utilizada pela maioria reduz custos de migração, a demanda por capacitação, e permite o rápido compartilhamento de painéis.
- 1.1.14. Outra grande vantagem da solução Microsoft Power BI é a facilidade do uso, especialmente para usuários já habituados ao uso de outras soluções da empresa, como o Microsoft Excel.
- 1.1.15. A ferramenta da Microsoft também é a única a oferecer a ferramenta no formato de software como serviço (SaaS) em nuvem própria, hospedada em território brasileiro.
- 1.1.16. Com base nas vantagens apresentadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, o objetivo desta contratação é a aquisição de licenças da ferramenta Microsoft Power BI para atendimento dos Tribunais da Justiça do Trabalho.

1.2. Objetivos a serem alcançados

- 1.2.1. Aperfeiçoar o processo de análise e publicação de informações relativas às áreas administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- 1.2.2. Facilitar o acesso às informações pelos usuários finais, que não tem experiência na construção de relatórios e painéis.
- 1.2.3. Redução do tempo para desenvolvimento de relatórios pelas equipes de desenvolvimento dos sistemas administrativos, convertendo-se em maior disponibilidade para desenvolvimento de outras funcionalidades importantes.
- 1.2.4. Maior autonomia por parte das áreas de negócio na extração e cruzamento de dados.
- 1.2.5. Compartilhamento de conjuntos de dados, painéis e relatórios entre os Tribunais, reduzindo o esforço de desenvolvimento.

1.3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- 1.3.1. Ganho de Produtividade: O desenvolvimento de relatórios de forma colaborativa e orgânica entre os tribunais amplia a capacidade das áreas de TI no desenvolvimento de soluções, bem como aproxima as áreas de negócio dos tribunais.
- 1.3.2. Redução de esforço: Redução de demandas abertas para que as equipes de desenvolvimento disponibilizem e adaptem relatórios.
- 1.3.3. Redução de esforço: Não será mais necessário que cada TRT conduza seu processo de aquisição de forma completa, podendo haver um processo centralizado com TRTs como partícipes, reduzindo o esforço para aquisição.
- 1.3.4. Redução de custo: Redução dos custos de desenvolvimento de relatórios.

- 1.3.5. Redução do uso de recursos: Ao tempo que reduz o esforço necessário para desenvolvimento de novos relatórios, possibilita o aproveitamento de relatórios desenvolvidos por outros tribunais, com alto potencial de redução do uso de recursos humanos para desenvolvimento e adaptação de relatórios.
- 1.3.6. Melhoria de Controle: O compartilhamento e disponibilização de relatórios nacionais promove a padronização e o aprimoramento de controles.
- 1.3.7. Melhoria de Controle: Tempestividade na informação.
- 1.3.8. Redução de Riscos: A adoção de uma ferramenta padronizada reduz riscos de dependência de recursos humanos especializados, uma vez que o conhecimento fica compartilhado com diversos órgãos.
- 1.3.9. Redução de Riscos: Confiabilidade da origem das informações.

1.4. Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do CSJT e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

- 1.4.1. A contratação está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça do Trabalho (PE-JT) 2021-2026, sob a perspectiva “Aprendizado e Crescimento”, Objetivo Estratégico “Aprimorar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados” e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (PDTIC-JT) 2021-2022, sob a perspectiva “Processos Internos”, Objetivo Chave “Aprimorar as Aquisições e Contratações” (OEN6), contribuindo com o resultado “Aumentar em 10% a quantidade de contratos de TIC assinados por coparticipação” (KR-OEN6-01).

1.5. Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

- 1.5.1. O Estudo Técnico Preliminar que serviu como base para a elaboração deste Termo de Referência está acostado aos autos.

1.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

- 1.6.1. No questionário enviado aos Tribunais, constante do seq. 0098453 do Proc. Adm SEI 6000002/2021-90, foi levantado o quantitativo atual de usuários das ferramentas de análise de dados, conforme tabela abaixo.

Órgão	Visualizadores	Desenvolvedores Nível básico	Desenvolvedores Nível avançado
TRT01	70	14	9
TRT02	23	28	8
TRT03	0	32	19

TRT04	0	0	10
TRT05	0	0	87
TRT06	0	0	0
TRT07	10	6	6
TRT08	0	0	0
TRT09	0	0	0
TRT10	0	90	10
TRT11	0	0	0
TRT12	0	0	23
TRT13	0	0	0
TRT14	0	2	4
TRT15	0	0	0
TRT16	0	9	5
TRT17	193	11	1
TRT18	0	10	5
TRT19	0	1	0
TRT20	0	0	1
TRT21	0	0	2
TRT22	300	4	1
TRT23	0	0	12
TRT24	0	50	0
TST*	700	210	30
CSJT		3	3
Total geral	1296	470	236

1.6.2. A equipe do sistema SIGEP definiu que toda a área de Recursos Humanos deverá ter licença para acesso aos dados devido ao seu caráter sigiloso ou restrito, e a quantidade de servidores dos departamentos de Recursos Humanos de cada TRT é exibida na tabela abaixo.

Órgão	Servidores RH
TRT01	65
TRT02	47
TRT03	116
TRT04	20
TRT05	76
TRT06	30
TRT07	22
TRT08	21
TRT09	28
TRT10	39
TRT11	11
TRT12	14
TRT13	31
TRT14	22
TRT15	32
TRT16	9
TRT17	7
TRT18	29
TRT19	39
TRT20	26
TRT21	35
TRT22	14
TRT23	9
TRT24	14
Total	756

- 1.6.3. A estimativa da quantidade de usuários visualizadores será uma composição dos valores já existentes nas soluções de BI atuais (tabela 2.8.1) acrescida da quantidade de servidores dos departamentos de RH de cada Tribunal (tabela 2.8.2).
- 1.6.4. Para Tribunais que não informaram o quantitativo de usuários visualizadores por utilizar painéis públicos, será considerada apenas a quantidade de usuários do departamento de Recursos Humanos.
- 1.6.5. Para desenvolvedores, serão considerados os quantitativos informados pelos TRTs no questionário (tabela 2.8.1), somando-se os desenvolvedores básicos e avançados.
- 1.6.6. Caso o TRT tenha informado 0 (zero) para algum dos papéis de desenvolvedor, será incluído o valor mínimo de 1 licença por papel, que poderá ser utilizada para diversos sistemas, além do SIGEP.
- 1.6.7. Caso a ferramenta não possua diferenciação de licença entre desenvolvedores básicos e avançados, serão acrescentadas 2 licenças de desenvolvedor por TRT.
- 1.6.8. Para o TRT da 11ª Região, desenvolvedor do sistema PROAD, houve a solicitação de mais 4 licenças adicionais para a equipe de TI, devidamente acrescentadas na planilha.
- 1.6.9. O quantitativo estimado contemplando os usuários das atuais soluções de BI dos TRTs com o acréscimo da quantidade de servidores da área de Recursos Humanos de cada TRT é exibido na tabela abaixo. As células com valores alterados foram marcadas em cinza.

Órgão	Visualizadores	Desenvolvedores Nível básico	Desenvolvedores Nível avançado
TRT01	70+65=135	14	9
TRT02	23+47=70	28	8
TRT03	116	32	19
TRT04	20	1	10
TRT05	76	1	87
TRT06	30	1	1
TRT07	10+22=32	6	6
TRT08	21	1	1
TRT09	28	1	1
TRT10	39	90	10

TRT11	11	1	4
TRT12	14	1	23
TRT13	31	1	1
TRT14	22	2	4
TRT15	32	1	1
TRT16	9	9	5
TRT17	193+7=200	11	1
TRT18	29	10	5
TRT19	39	1	1
TRT20	26	1	1
TRT21	35	1	2
TRT22	300+14=314	4	1
TRT23	9	1	12
TRT24	14	50	1
TST*	700	210	30
Total geral	2052	479	244

- 1.6.10. O quantitativo de usuários do sistema e-Gestão foi incluído pelo TST em sua estimativa, não havendo necessidade de acréscimo à tabela.
- 1.6.11. As necessidades do CSJT também foram incorporadas aos valores do TST.
- 1.6.12. Após a análise dos cenários descrita na seção 4.3 dos Estudos Técnicos Preliminares e pela definição pela ferramenta Microsoft Power BI, foi necessário um refinamento dos quantitativos de licenças de desenvolvedores em uma nova consulta aos Regionais.
- 1.6.13. De acordo com a solução definida, os usuários visualizadores estarão cobertos pela aquisição das licenças Premium Capacity, nas quais não há limitação quantitativa para cadastro deste tipo de usuário.
- 1.6.14. Como as licenças Capacity Premium também disponibilizam as funcionalidades Premium da solução Microsoft Power BI, não será necessário adquirir licenças Premium, as equivalentes aos desenvolvedores avançados.
- 1.6.15. Assim, após elaboração da minuta do Termo de Referência, e em atendimento ao [DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013](#), os órgãos partícipes

encaminharam a manifestação da intenção de registro de preço para a solução escolhida na conclusão deste estudo, nos quantitativos da tabela constante do item “Definição do objeto” deste documento.

1.7. Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro

- 1.7.1. As soluções disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro são um tipo específico de software livre que atende às necessidades de modernização da administração pública de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e é compartilhado sem ônus no Portal do Software Público Brasileiro, resultando na economia de recursos públicos e constituindo um recurso benéfico para a administração pública e para a sociedade.
- 1.7.2. Em pesquisa no [Portal de Software Público](#) realizada durante a elaboração deste Termo de Referência, constam atualmente 69 softwares disponíveis no Portal. No entanto, não foi identificada solução que atendesse aos requisitos técnicos levantados para esta contratação.
- 1.7.3. Analisou-se ainda a possibilidade da adoção de soluções disponíveis dentro do âmbito da Justiça do Trabalho. Neste contexto, a ferramenta disponível seria o SAOAdm, sugerida no DOD-PROAD. O SAOAdm foi desenvolvido pelo Tribunal Regional da 13ª Região como uma ferramenta para extração de relatórios, que se propõe a trazer informações consolidadas para a tomada de decisão e tem integração com softwares adotados nacionalmente na Justiça do Trabalho, como PROAD, SIGEP e SCMP.
- 1.7.4. Apesar do SAOAdm possuir integração com vários sistemas administrativos adotados nacionalmente na Justiça do Trabalho, é uma ferramenta com propósitos específicos, sendo necessária a manutenção técnica da solução para que faça novas integrações, o que limitaria o seu uso por parte dos usuários que precisem da ferramenta analítica para avaliar dados de outros sistemas. Portanto, conclui-se que a solução SAOAdm não atende à necessidade desta contratação.

1.8. Observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II,d)

- 1.8.1. O modelo nacional de interoperabilidade não é aplicável à aquisição da solução especificada. O modelo nacional de interoperabilidade estabelece padrões para intercâmbio de dados processuais entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

1.9. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.9.1. A solução especificada não se aplica aos normativos da ICP Brasil.

1.10. Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14 ,II,f)

1.10.1. Os requisitos das normas do Moreq-Jus não se aplicam à presente contratação, por não se referir a sistemas de informação de processos e documentos do Poder Judiciário.

1.11. Análise do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1.1. Segundo o Quadrante Mágico da consultoria Gartner para ferramentas de BI, as soluções líderes de mercado são Power BI (Microsoft), Tableau e Qlik respectivamente. Em relação às funcionalidades, as três soluções atendem aos requisitos da Justiça do Trabalho.

1.1.2. Em relação à sua infraestrutura, todas permitem o uso *on premises* (instalado em servidores gerenciados pelo cliente) ou em nuvem privada (servidores gerenciados pelo desenvolvedor da solução), com diferentes formatos de licenciamento por usuário ou servidor e também de acordo o papel do usuário, como desenvolvedor ou visualizador de painéis de BI.

1.1.3. Considerando que a Justiça do Trabalho visa a padronização da solução de BI para uso em seus Portais da Transparência, além da integração com as ferramentas desenvolvidas e compartilhadas pelos Tribunais, a adoção da solução de BI em nuvem facilita o compartilhamento de painéis de BI entre todos os Tribunais, além de vantagens em relação ao gerenciamento, manutenção e possibilidade de upgrade da capacidade de acordo com a demanda.

1.1.4. Um aspecto relevante na solução de nuvem é a localização da hospedagem dos dados e seu processamento. Nesse sentido, apesar de não termos orientação específica do CNJ a este respeito, já há direcionamento existente no Poder Executivo, por meio da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 2021](#). Nesta Instrução, temos que:

Art. 18. Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pelo órgão ou pela entidade, transferidos para o provedor de serviço de nuvem, devem estar hospedados em

território brasileiro (...)

- 1.1.5. Além disso, uma vez que este cenário considera a construção, manuseio, publicação e visualização de dados, um *datacenter* próximo da infraestrutura dos TRTs, do CSJT e do TST diminui o risco de que a latência provoque dificuldades no acesso aos dados ou mesmo retardo na exibição das informações constantes nos sistemas.
- 1.1.6. Apenas a solução Power BI da Microsoft atende a este requisito, considerando que as soluções Tableau e Qlik não possuem servidores em nuvem hospedados no Brasil.
- 1.1.7. Além disso, o Microsoft Power BI é uma solução já difundida tanto no TST quanto nos TRTs, reduzindo os custos de migração e treinamento. Deve-se considerar também o impacto da adoção de uma nova tecnologia pelos usuários, especialmente soluções como self-service BI que oferecem uma ampla gama de possibilidades. Os usuários levam um tempo para assimilar as funcionalidades disponíveis, e como estas podem ajudar em seu processo de trabalho. Até mesmo na atualização de versões percebe-se um processo de adaptação dos usuários na nova utilização. Um ambiente mais estável permite mais tranquilidade ao usuário para que ele explore todo o potencial da solução.

1.12. Natureza do objeto a ser contratado

- 1.12.1. Trata-se de contratação de serviços considerados comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- 1.13.1. Trata-se de solução completa de BI, com serviços agregados que se integram para o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação. Dessa forma, o parcelamento não se mostra viável tecnicamente.

1.14. Forma de adjudicação do objeto

- 1.14.1. Por se tratar de grupo único, o objeto deverá ser adjudicado ao proponente melhor classificado na licitação.

1.15. Modalidade e tipo de licitação

- 1.15.1. Dado que os serviços que compõem o objeto são considerados comuns, haverá participação de diversos órgãos da Justiça do Trabalho, a modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preço.

1.16. Impacto ambiental decorrente da contratação

- 1.16.1. Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

2. Habilitação Técnica

- 2.1. A PROPONENTE melhor classificada deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, solução de Business Intelligence por meio da modalidade software como *Software as a Service*, incluindo suporte técnico.
- 2.2. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do Contratante e Contratada, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.
- 2.3. O Tribunal Superior do Trabalho poderá realizar diligências ou solicitar documentos complementares para avaliar os atestados de capacidade técnica fornecidos.
- 2.4. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 2.5. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

3. Modelo de execução e gestão do contrato

3.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

- 3.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da

Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

- 3.1.2. Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o ateste da Nota Fiscal.
- 3.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 3.1.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 3.1.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.2. Deveres e responsabilidades da Contratada

- 3.2.1. Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato nos prazos máximos nele determinados;
- 3.2.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante;
- 3.2.3. A contratada deve efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas:
 - 3.2.3.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 3.2.4. Cumprir todos os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;
- 3.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 3.2.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 3.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa,

independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 3.2.8. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto;
- 3.2.9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- 3.2.10. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 3.2.11. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.);
- 3.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 3.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.15. É obrigatório o fornecedor possuir cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.
- 3.2.16. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 3.2.16.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 3.2.16.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 3.2.17. A Contratada deverá, obrigatoriamente, no momento da assinatura do contrato, apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada GP – Government Partners, demonstrando estar habilitada pela Microsoft para atuar junto a instituições governamentais e cópia de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume Microsoft Enterprise Agreement.

3.3. Proteção de dados (LGPD):

- 3.3.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhe forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 3.3.2. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. O contratado será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 3.3.3. A contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 3.3.4. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades: I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; II. estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; III. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
- 3.3.5. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD,

deverão ser submetidos à Administração do contrato para que decida previamente sobre a questão.

3.4. Especificação técnica do objeto

- 3.4.1. A especificação técnica do objeto está descrita no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**.

3.5. Prazos de execução

- 3.5.1. O prazo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 3.5.2. Os prazos de execução dos serviços de suporte estão descritos no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**, seção “Serviços de Suporte Técnico”.
- 3.5.3. Na contagem dos prazos previstos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.
- 3.5.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente quando indevidamente fundamentados. A aceitação de eventual justificativa ficará a critério do Contratante.
- 3.5.5. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.5.6. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato ou para o endereço constante no **ANEXO III** deste documento .
- 3.5.7. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do serviço.

3.6. Garantia contratual

- 3.6.1. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- 3.6.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 3.6.1.2. Seguro-garantia;
- 3.6.1.3. Fiança bancária.
- 3.6.2. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa.
- 3.6.3. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TST.

3.7. Vigência

- 3.7.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

3.8. Fiscalização

- 3.8.1. O objeto desta contratação será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 3.8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - 3.8.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
 - 3.8.2.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.
 - 3.8.2.3. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

- 3.8.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 3.8.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 3.8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

3.9. Recebimento do objeto

- 3.9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, para o objeto do presente instrumento será recebido:
 - 3.9.1.1. **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega das subscrições, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO - JT, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado mediante recibo;
 - 3.9.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da perfeita execução dos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 3.9.2. Por ocasião da entrega do objeto será requerido o fornecimento da documentação de suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente, etc.).
- 3.9.3. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará a execução do serviço, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.
- 3.9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com o contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.
- 3.9.5. O serviço entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a sanar as irregularidades dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

- 3.9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.10. Pagamento

- 3.10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 3.10.2. O pagamento será realizado para cada período de 12 meses. No primeiro ano, será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, nos anos subsequentes, quando do aniversário do contrato, após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo anual e aplicação de eventuais reajustes;
- 3.10.3. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no Edital e no Contrato, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 3.10.4. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
- 3.10.5. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;
- 3.10.6. Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 3.10.7. Os demais documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, como relatórios, certidões e/ou declarações, deverão ser entregues no endereço constante no **ANEXO III** deste documento .
- 3.10.8. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à contratada;

3.11. Reajuste

- 3.11.1. Os preços dos serviços, inicialmente contratados, poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do **Índice de Custos da**

Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, limitado ao teto da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no mesmo período, em razão do advento da Emenda Constitucional n.º 95/2016, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados.

- 3.11.2. Os preços dos serviços a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do ICTI, ou outro Índice que passe a substituí-lo, com base na fórmula abaixo;

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

- 3.11.3. **Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual;**
- 3.11.4. A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, **até a data prevista no subitem anterior**, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;
- 3.11.5. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor

- reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;
- 3.11.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:
- 3.11.6.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
- 3.11.6.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.
- 3.11.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será demonstrado pelo contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- 3.11.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostilamento, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

3.12. Sanções




- 3.12.1. Fundamentado no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:
- 3.12.1.1. Não retirar a nota de empenho;
- 3.12.1.2. Não entregar documentação exigida neste TR;
- 3.12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 3.12.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 3.12.1.5. Não mantiver a proposta;
- 3.12.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 3.12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.12.1.8. Declarar informações falsas;
- 3.12.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 3.12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- 3.12.2.1. Advertência;
- 3.12.2.2. Multa;

- 3.12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;
- 3.12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do objeto em atraso, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 3.13.2.3 e 3.13.2.4.
- 3.12.4. Caso a conclusão do atendimento técnico em garantia ultrapasse o prazo descrito neste instrumento, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do objeto faturado na nota fiscal entregue ao Contratante, por hora de atraso, para cada objeto em que houver atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 3.12.5. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 3.12.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 3.12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 3.12.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.12.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço constante no **ANEXO III** deste documento .
- 3.12.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.13. Demais disposições

- 3.13.1. É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.
- 3.13.2. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 16 de agosto de 2022.

<p>Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação ANTONIO FRANCISCO MORAIS ROLLA / CSJT</p>	 <p>Documento assinado digitalmente ANTONIO FRANCISCO MORAIS ROLLA Data: 10/11/2022 15:40:30-0300 Verifique em https://verificador.iti.br</p>
<p>Equipe de Planejamento da Contratação</p>	
<p>Integrante Demandante/Coordenador: VINÍCIUS VELLEDA PACHECO / TRT1</p>	<p>VINÍCIUS VELLEDA PACHECO:96474</p> <p>Assinado de forma digital por VINÍCIUS VELLEDA PACHECO:96474 Dados: 2022.11.09 16:16:48 -03'00'</p>
<p>Integrante Demandante: CAMILA CARNEIRO VAZ / TST (em substituição à Luciana de Araújo Oliveira)</p>	<p>Camila Carneiro Vaz</p> <p>Assinado de forma digital por Camila Carneiro Vaz DN: cn=Camila Carneiro Vaz, o=CSJT, ou=SEOFI, email=camila.vaz@tst.jus.br, c=<n Dados: 2022.11.10 08:32:59 -03'00'</p>
<p>Integrante Técnico: ANA CAROLINA PEREIRA ROCHA / CSJT</p>	<p>Camila Ribeiro Rocha Torres</p> <p>Assinado de forma digital por Camila Ribeiro Rocha Torres DN: cn=Camila Ribeiro Rocha Torres, o=Tribunal Superior do Trabalho, ou=Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, email=camila.rocha@tst.jus.br, c=BR Dados: 2022.11.09 16:05:15 -03'00'</p>
<p>Integrante Técnico: CAMILA RIBEIRO ROCHA TORRES / TST</p>	<p>Camila Ribeiro Rocha Torres</p> <p>Assinado de forma digital por Camila Ribeiro Rocha Torres DN: cn=Camila Ribeiro Rocha Torres, o=Tribunal Superior do Trabalho, ou=Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, email=camila.rocha@tst.jus.br, c=BR Dados: 2022.11.09 16:05:29 -03'00'</p>
<p>Integrante Técnico: JEFFERSON DOS SANTOS FELIX / TRT2</p>	<p>JEFFERSON DOS SANTOS FELIX:146463</p> <p>Digitally signed by JEFFERSON DOS SANTOS FELIX:146463 Date: 2022.11.09 16:38:08 -03'00'</p>
<p>Integrante Técnico: RODRIGO SOUSA DE CARVALHO / TRT11</p>	 <p>ASSINADO DIGITALMENTE RODRIGO SOUSA DE CARVALHO A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p>
<p>Integrante Técnico: EUDENIA XAVIER MENEZES / TRT15</p>	 <p>Documento assinado digitalmente EUDENIA XAVIER MENEZES Data: 10/11/2022 16:00:15-0300 Verifique em https://verificador.iti.br</p>
<p>Integrante Técnico: STANLEY ARAUJO DE SOUSA / TRT16</p>	 <p>Assinado de forma digital por STANLEY ARAUJO DE SOUSA:308161860 Dados: 2022.11.09 16:23:26 -03'00'</p>



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Integrante Técnico: EULER CRUZ DE SOUZA / CSJT	EULER CRUZ DE SOUZA <small>Assinado de forma digital por EULER CRUZ DE SOUZA DN: cn=EULER CRUZ DE SOUZA, o=CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ou=CSJT, email=eulerc@tst.jus.br, c=BR Dados: 2022.11.09 16:30:21 -03'00'</small>
Integrante Administrativo: DANIELA SANTOS TEIXEIRA /TST	Daniela Santos Teixeira <small>Assinado de forma digital por Daniela Santos Teixeira DN: cn=Daniela Santos Teixeira, o=Tribunal Superior do Trabalho, ou=CLCON/SRPAQ, email=daniela.teixeira@tst.jus.br, c=cn Dados: 2022.11.10 12:09:45 -03'00'</small>
Integrante Administrativo: ALUÍSIO FERREIRA LEITE / TST	ALUISIO FERREIRA LEITE <small>Assinado de forma digital por ALUISIO FERREIRA LEITE DN: cn=ALUISIO FERREIRA LEITE, o=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, ou=CLCON/SRPAQ, email=aluisio.leite@tst.jus.br, c=BR Dados: 2022.11.10 14:09:13 -03'00'</small>

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1. Detalhamento do Objeto

1.1. Contratação de subscrição de Solução de Business Intelligence (BI) Microsoft Power BI Pro e Microsoft Power BI Premium Capacity na nuvem da Microsoft, incluindo suporte técnico com direito à atualização de versão por 36 (trinta e seis) meses.

- 1.1.1. **Item1 - Microsoft Power BI Pro:** licença para desenvolvimento de painéis e compartilhamento através do ambiente em nuvem.
- 1.1.2. **Item 2 - Microsoft Power BI Capacity Premium P1:** permite que os painéis criados usando a licença Pro sejam compartilhados com usuários com licença gratuita. A configuração consiste em 8 vCPU (4 núcleos virtuais de frontend e 4 núcleos virtuais de backend) e 25 GB de RAM.

GRUPO ÚNICO			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Subscrição de Licença Microsoft Power BI Pro - 36 meses	Usuário	855
Classificação do objeto: 3.33.90.40.19 - COMPUTAÇÃO DE NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS)			
Código CATSER: 26077			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
02	Subscrição de Licença Microsoft Power BI Premium Capacity - P1 - 36 meses	Capacidade	3
Classificação do objeto: 3.33.90.40.19 - COMPUTAÇÃO DE NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS)			
Código CATSER: 26077			

2. Requisitos da Solução de BI

Requisitos Tecnológicos (<i>hardware e software</i>)	
ID	Descrição

1. Geral	
R.HS01	A solução de Business Intelligence, fornecida por meio da modalidade software como serviço na nuvem (Software as a Service – SaaS), deve compreender um conjunto de funcionalidades com painéis interativos, análises sob demanda, colaboração ativa (compartilhamento de uso, seção de acesso), geração de relatórios e gráficos com acesso através de dispositivos móveis, motor de análises multidimensional.
R.HS02	Caso a solução contratada necessite de instalação de um ou mais componentes na rede do Tribunal, estes deverão ser totalmente operacionais no Windows 7 ou superior em Português.
R.HS03	O ambiente do serviço contratado deve estar em conformidade com a norma ABNT BNR ISO/IEC 27001:2013 ou ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências pelo Contratante.
R.HS04	Os softwares que compõem a solução devem ser compatíveis com os seguintes navegadores Internet: <ol style="list-style-type: none"> 1. Microsoft Edge Chromium. 2. Versão mais recente do Chrome disponível para desktop. 3. Versão mais recente do Safari disponível para Mac. 4. Versão mais recente do Firefox disponível para desktop.
R.HS05	A solução deve possuir aplicativo móvel compatível com os seguintes sistemas operacionais: <ol style="list-style-type: none"> 1. iOS 12.2 ou posterior; 2. Android 7.0 e superior.
R.HS06	Os softwares fornecidos devem ser capazes de ler as seguintes fontes de dados: <ol style="list-style-type: none"> 1. Oracle Database 10g ou superior; 2. MySQL 5.1 ou superior; 3. PostgreSQL 9.4 ou superior; 4. MSSQL Server 2005 ou superior; 5. Arquivos criados nos formatos “mdb”, “csv” e “xls”; 6. XML; 7. JSON; 8. API REST.
R.HS07	Permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, por meio de ODBC, OLEDB e XML.
R.HS08	Possuir conexão nativa ou via ODBC, no mínimo, com as plataformas Oracle, MS-SQL Server, PostgreSQL e MySQL.

R.HS09	Permitir a criação de usuários com no mínimo os seguintes perfis: i) Administradores da solução, contemplando todas as funcionalidades da solução mais as funcionalidades de gerenciamento; ii) Desenvolvedores, contemplando todas as funcionalidades relativas ao desenvolvimento de fontes de dados (incluindo a importação), painéis e relatórios da solução; iii) Visualizadores.
R.HS10	O perfil de usuário Desenvolvedor pode ser desmembrado em mais perfis, por exemplo: i) Desenvolvedor: contempla funcionalidades básicas ii) Publicador: contempla funcionalidades de publicação iii) Criador: contempla as demais funcionalidades relativas ao desenvolvimento de painéis.
R.HS11	Caso ocorra a desativação de um usuário pelo administrador, a solução deverá permitir que o conteúdo da conta desativada seja migrado para uma nova conta ou para uma conta já existente.
R.HS12	A solução deve permitir a publicação, em ambiente WEB, dos relatórios ou painéis produzidos.
R.HS13	A solução deve permitir a publicação de gráficos e relatórios por meio da inserção do conteúdo em páginas HTML utilizando códigos de inserção/compartilhamento.
R.HS14	Todas as funcionalidades (todos os requisitos deste documento) devem ser providas através de interface gráfica, exceto quando houver menção explícita que é aceita a solução por linha de comando ou por script.
R.HS15	Compartilhar e publicar dados, relatórios e dashboards em dispositivos móveis.
2. Arquitetura	
R.HS16	Recursos para publicação de dados, relatórios e painéis em dispositivos móveis e através de páginas da WEB.
R.HS17	A solução não deve possuir restrições de escalabilidade dos dados, tais como limitação do número de dimensões em um modelo.
R.HS18	Possuir tecnologia que permita o uso de cache dinâmico compartilhado, a fim de reduzir o número de requisições às fontes de dados e prover maior desempenho na execução de painéis de informação.
R.HS19	Deve disponibilizar um espaço mínimo de 10 Gb de

	armazenamento por licença.
R.HS20	Permitir aumento da capacidade de processamento com aquisição de novos nós.
R.HS21	As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados na memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõem a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de interação com outros produtos similares do mercado.
R.HS22	Os softwares que compõem a solução devem garantir disponibilidade diária de no mínimo 99%.
R.HS23	Os dados e informações do contratante devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups).
R.HS24	Fornecer e gerenciar integração com o Microsoft Active Directory, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.
R.HS25	Permitir a exportação de painéis / relatórios / configuração de fontes de dados publicadas, de um ambiente (desenvolvimento / produção) e posterior importação em outro ambiente.
R.HS26	Permitir a criação de ambiente de desenvolvimento sem a contratação de licença adicional.
R.HS27	A solução deve prover recursos para publicação em áreas distintas de desenvolvimento, homologação e produção.
R.HS28	Caso a solução seja modularizada, todos os módulos devem ser do mesmo fabricante, e contemplados na subscrição ou nos serviços de suporte técnico e atualização de versão a ser fornecido.
R.HS29	A solução deve permitir que usuários dos TRTs e CSJT possam se autenticar em seus próprios domínios e também no domínio do TST (licença Capacity) com o mesmo usuário e senha.
3. Integração de dados	
R.HS30	Dispor de recursos para mapeamento automático dos campos quando os nomes forem os mesmos na origem e no destino.
R.HS31	Dispor de editor de arquivos de entrada e tabelas, auxiliando na determinação de tamanhos, tipos, escalas e precisão dos campos.
R.HS32	Permitir a possibilidade de se realizar integrações sem a necessidade de hardware adicional para a área de staging.

R.HS33	Permitir a execução de ELT, ou seja, realização da carga no destino e posterior transformação nos dados.
R.HS34	Permitir o agendamento de execução do processo de importação de dados, por definição de períodos (diário, hora, mensal) e/ou por encadeamento de eventos (um processo só pode iniciar se o anterior terminou com sucesso).
R.HS35	Permitir a realização de joins entre tabelas de origens de dados heterogêneas, relacionais ou não, estruturados ou não, bem como a execução de comandos SQL, oferecendo flexibilidade no desenvolvimento dos processos de ETL.
R.HS36	Permitir lógicas de regras de exceção para valores nulos, valores padrões, negativos para eliminar e consolidar valores.
R.HS37	Possibilitar a integração com ambiente de desenvolvimento nas linguagens Python e R.
R.HS38	Permitir o acesso de outras aplicações à solução de BI através de integração via API REST.
R.HS39	Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas na mesma solução e com interface única.
R.HS40	Disponibilizar ferramenta de visualização do modelo de dados definido através do processo de importação de dados, com capacidade de visualização, no mínimo, dos dados alimentados, bem como número de registros carregados em cada tabela, campos, e seus respectivos tipos.
R.HS41	Permitir a atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados.
R.HS42	Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta; não deve haver limitações ao número de tabelas de entrada de dados.
R.HS43	Disponibilizar ferramenta de visualização do modelo de dados definido através do processo de importação de dados, com capacidade de visualização, no mínimo, dos dados alimentados, bem como número de registros carregados em cada tabela, campos, e seus respectivos tipos.
R.HS44	Permitir publicação de fontes de dados que encapsule login e senha de acesso ao banco de dados, para que outros usuários tenham acesso aos dados através da referida fonte de dados publicada, de forma transparente (sem a necessidade de possuir login e senha de

	banco).
R.HS45	A quantidade de dados a ser carregada deverá permitir análise dos dados, por parte do usuário final, no maior nível de detalhe da transação completa, sem necessidade de agregação ou hierarquização de dimensões de forma prévia.
R.HS46	Permitir que a conexão à fonte de dados externos se dê, no mínimo, nas formas: conexão direta a base de dados (tempo real) e por meio de extrações programadas de dados.
R.HS47	Permitir que os dados sejam extraídos da fonte original e possibilitar a desativação das dimensões e medidas que não são relevantes ou que não sejam usadas para o contexto de análise.
R.HS48	Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.
R.HS49	Permitir identificar eventuais erros ou falhas no processo de importação/conexão de dados e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros, com envio de alerta por e-mail automaticamente para o gestor do ambiente ou a quem for configurado – por meio da interface da solução ou por script.
R.HS50	Possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de extração, transformação e carga e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros.
R.HS51	Permitir que os processos de importação/conexão de dados possam ser depurados passo a passo, facilitando o encontro de um erro e de sua causa, quando ocorrer.
4. Portal BI	
R.HS52	A solução de BI deve disponibilizar ao usuário modelo de dados com linguagem de negócio de forma que o usuário de negócio não precise possuir conceitos técnicos como: chaves primárias, chaves estrangeiras e cardinalidade, para construir suas pesquisas sem que os mesmos possuam conhecimento da linguagem SQL.
R.HS53	A Solução de BI deve permitir mapeamento de diversas estruturas de modelos de dados, como ROLAP (Relacional OLAP) e MOLAP (Multidimensional OLAP) ou análise associativa de dados oferecendo desta forma flexibilidade para diferentes abordagens de

	implementação física de data-marts.
R.HS54	Permitir que os dados sejam organizados hierarquicamente, em pastas ou categorias.
R.HS55	Permitir que as métricas possam ser definidas de forma comercial, independentemente do modelo físico, possibilitando renomear e reorganizar objetos.
R.HS56	A ferramenta deve permitir a criação de bibliotecas reutilizáveis de dimensões (campos descritivos em geral) e medidas (valores, quantidades, percentuais, etc.) para que os usuários possam utilizá-las na construção de painéis gráficos apenas arrastando e soltando, sem a necessidade de recorrer à entrada de fórmulas que já foram estabelecidas anteriormente.
R.HS57	Possuir área de conteúdo pessoal, onde somente o usuário tenha acesso.
R.HS58	Permitir que um mesmo usuário com perfil visualizador salve um relatório em sua área pessoal e realize alterações.
R.HS59	Permitir a criação de novos relatórios, consultas e análises personalizadas no próprio portal.
R.HS60	Possuir mecanismo de busca por relatórios, consultas, painéis de indicadores e outros documentos contidos no portal por nome do documento e por palavras chaves dos relatórios.
R.HS61	A ferramenta deve ser totalmente funcional na web, sem a necessidade de instalação de software ou plug-in nas máquinas clientes.
R.HS62	O software deve possuir interface web em língua portuguesa para visualização das funcionalidades previstas para os aplicativos de análise de dados.
R.HS63	Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final.
R.HS64	Prover ajuda on-line, bem como manual de usuário em língua portuguesa.
R.HS65	O software deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa para apoio aos usuários de negócio.
5. Relatórios e Painéis	
R.HS66	O software deve possuir interface de ajuda em língua portuguesa

	para apoio aos usuários de negócio.
R.HS67	Permitir a personalização para identidade visual da Contratante que possibilite a substituição de imagens e de ícones presentes no produto.
R.HS68	Permitir a personalização dos relatórios com imagens de fundo, imagens da organização, hiperlinks, textos livres, gráficos, tabelas, alterações de cores e outras formas de formatação, incluindo posicionamento livre de todos os objetos, mas com funcionalidades para auxiliar o alinhamento destes, sem a necessidade de programação.
R.HS69	Permitir formatar visualizações, incluindo cores, títulos, rótulos, gráficos de barra, gráficos de pizza e gráficos de bolhas de tamanhos variáveis, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão, cluster (agrupamento).
R.HS70	O software deve permitir a personalização dos cabeçalhos/títulos das colunas de uma tabela, bem como a regra de agregação das colunas de totais.
R.HS71	O software deve permitir que durante a criação de relatórios o usuário possa editar fórmulas para colunas, sendo que esta fórmula apenas existirá para aquele relatório sem alterar as características ou conteúdo da coluna.
R.HS72	O software deve permitir que em um único relatório, sejam apresentados simultaneamente diferentes tipos de visualização como, por exemplo, um relatório para a mesma informação apresentar uma tabela, um gráfico de pizza, um gráfico de barras e um gráfico de área apresentado de forma simultânea.
R.HS73	O software deve permitir durante a criação de novas análises, combinar colunas de um ou mais modelos de dados através de operações como UNIÃO ou INTERSECÇÃO. As combinações de colunas permitem que sejam criadas novas colunas apresentando os dados de formas diferentes.
R.HS74	Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.
R.HS75	O software deve possibilitar que o usuário final se utilize de um

	modelo de 'clique e arrastar' para construir suas consultas aos bancos de dados, neste modelo o usuário deve poder construir filtros e restrições de forma automatizada sem necessidade de qualquer tipo de codificação.
R.HS76	Permitir a aplicação de filtros de seleção simultaneamente em todos os gráficos e tabelas do aplicativo, inclusive dashboard, com um simples clique em uma ou mais listas ou ainda clicando diretamente nos dados em tabelas ou gráficos.
R.HS77	Deve possibilitar a opção que filtros selecionados numa tela/aba permaneçam ativos nas demais telas/abas.
R.HS78	O software deve permitir que sejam realizados detalhamentos cruzados onde a partir de um relatório, o usuário seja direcionado para outro painel ou relatório contextualizado com as informações referentes ao detalhamento.
R.HS79	<p>Possuir uma biblioteca de funções para transformações previamente construídas para manipulação de strings e conversão de tipos de dados, além de permitir a criação de novas funções para transformação.</p> <p>Suportar no mínimo as seguintes funções no processo de importação/conexão de dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) funções de agregação; ii) funções numéricas; iii) funções de caractere; iv) funções condicionais; v) funções lógicas; vi) funções para tratamento de NULL; vii) funções de data e hora; e viii) funções para tratamento de formato; e xix) funções de estatística básica (soma, média, contagem, contagem distinta, máximo e mínimo).
R.HS80	O software deve permitir a criação de formatação condicional sobre colunas, onde, de acordo com os valores, a mesma assuma uma personalização de formato distinta.
R.HS81	O software deve permitir que sejam construídos filtros permitindo a seleção de um ou mais valores nos painéis e relatórios que simplificam o processo de análise dos gestores.
R.HS82	O software deve permitir que sejam construídos filtros nos painéis a partir de imagens e gráficos. Clicando na imagem ou no gráfico, um filtro é acionado.

R.HS83	Permitir ao usuário visualizador salvar filtros ou seleções para uso futuro, sem necessidade de codificação ou desenvolvimento elaborado. As seleções ou filtros aplicados pelo usuário devem oferecer a opção de serem gravados para estarem disponíveis para uso posterior.
R.HS84	Permitir que os valores selecionados tenham abrangência em todos os painéis do documento, alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, restringindo valores de listas, e apresentando automaticamente os elementos relacionados.
R.HS85	Possibilitar que sejam usadas expressões e cálculos na definição de filtros.
R.HS86	Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento.
R.HS87	A ligação entre os vários itens do painel para aplicação de filtros de seleção simultaneamente deve ser realizada automaticamente, sem a necessidade de configuração adicional.
R.HS88	Prover, no mínimo, as seguintes formas de filtrar os dados que estão sendo mostrados: i) Selecionar um ou mais valores de uma lista; ii) Selecionar em uma lista preenchendo com o recurso autocompletar; iii) Selecionar por meio de curinga, isto é, por uma parte de um texto da informação a ser utilizada como filtro (tipo cláusula like); iv) Selecionar por condição, como por exemplo: maior que um valor determinado; v) Selecionar, apenas os principais registros, como por exemplo: 10 clientes com o maior volume de financiamento; e vi) Ao se utilizar medidas como filtro, permitir, no mínimo, filtrar por intervalo de valores, com base em um valor mínimo ou máximo (deslizante).
R.HS89	Os filtros em formato de lista devem apresentar os dados disponíveis de forma automática a partir da seleção do dado, sem a necessidade de estruturas intermediárias ou preparação prévia dos dados.
R.HS90	Possibilidade de informar valores de um filtro de lista de forma manual, passando uma string ou arquivo que contenha os valores a serem utilizados pelo filtro.

R.HS91	Os filtros em formato de múltipla seleção devem possibilitar ao usuário a restrição dos valores exibidos na lista.
R.HS92	Permitir a construção de alertas automáticos que notifiquem os usuários, por meio do envio automático de e-mails, a ocorrência de um fato avaliado a partir da definição de condições. A avaliação das regras associadas aos alertas deve ocorrer sempre que os dados forem carregados nos painéis de informações.
R.HS93	Possuir funções de análise dimensional permitindo detalhamento das informações (drill), bem como pivoteamento das colunas (slice and dice), mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica para melhor visualização da informação. Estas funcionalidades devem estar disponíveis sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.
R.HS94	O software deve permitir que relatórios ou painéis possuam diversos formatos de saída: PDF, CSV, PPTX e XLSX.
R.HS95	O software deverá permitir formatar visualizações georreferenciadas, incluindo cores, gráficos de barra, gráficos de pizza e bolhas de tamanhos variáveis sobre os polígonos, radar, gauge, termômetros, gráfico de linha, gráfico de área, gráfico de setor circular, gráfico de dispersão.
R.HS96	O software deverá permitir que os usuários de negócio, sem qualquer tipo de codificação ou conhecimento específico sobre dados georreferenciados, criem análises utilizando visualizações gráficas georreferenciadas.
R.HS97	O software deverá permitir detalhamento das informações georreferenciadas através de cliques de mouse sobre uma determinada área que pode representar, uma cidade, estado ou país.
R.HS98	O software deverá permitir a integração com soluções de georreferenciamento, tais como Google Maps ou outra API de Mapas existente no mercado.
R.HS99	Permitir realizar drill down, drill up com as informações dos mapas.
R.HS100	O software deverá permitir que sejam apresentados múltiplos atributos e métricas sobre uma visualização georreferenciada.
R.HS101	O software deve gerar os relatórios, bem como os painéis para que sejam disponibilizados também para dispositivos móveis do tipo tablet e celulares, sem a necessidade de um novo desenvolvimento de painéis ou de relatórios específicos para este fim.

R.HS102	O software deve permitir a flexibilidade ao usuário de negócio para optar pelo armazenamento dos resultados dos cálculos ou de realizar os cálculos em tempo de execução.
R.HS103	A ferramenta deve permitir a simulação de cenários com projeção de relatórios e análise de tendências.
R.HS104	Permitir que valores nas dimensões tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa.
R.HS105	Permitir o uso de expressões com operadores do tipo menor, maior que, intervalo de valores no documento, tanto para dimensões com data quanto de outros valores.
R.HS106	Deve permitir a criação de funções/métodos utilizando um protocolo específico, vinculado a qualquer linguagem de programação, que retornem mensagem com metadados dos painéis dos usuários.
R.HS107	Possuir uma forma de agrupar os elementos gráficos de maneira a dar contexto adequado segundo áreas de negócio, assuntos ou organização desejada pelo usuário, o que pode ser disponibilizado via múltiplas guias (abas) ou páginas em que os elementos possam ser reunidos em uma visão conjunta.
R.HS108	Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;
R.HS109	Prover ao usuário mecanismo de busca associativa, similar a ferramentas de busca na internet, que sugira ao usuário possibilidades alternativas de autocompletar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas.
R.HS110	Deve permitir a distribuição efetuada de forma automatizada por e-mail.
R.HS111	Deve permitir a distribuição de um número ilimitado de relatórios para um número ilimitado de usuários (N relatórios x N usuários), sendo limitado apenas ao uso em um único servidor, independente do núcleo de processamento do mesmo.
R.HS112	Deve permitir utilizar todos os campos existentes nas aplicações para a confecção dos relatórios.
R.HS113	Deve permitir criar condições de exibição para partes de um determinado relatório somente sejam exibidas se as condições definidas forem atendidas.

R.HS114	Deve permitir a criação de relatório com redução de dados, ou seja, enviar gerar um relatório com apenas um subconjunto de informações.
R.HS115	Deve permitir a criação de tarefas relacionadas à execução dos relatórios com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: 1. Tarefa de execução de relatório. 2. Tarefa de recarga (total e/ou parcial) de dados do painel. 3. Tarefa de compressão de dados.
R.HS116	Deve permitir o cadastramento de contatos para o envio programado de relatórios.
R.HS117	Deve permitir o cadastramento de grupo de contatos para o envio em lote de relatórios.
R.HS118	Permitir a apresentação de dados no formato de hiperlinks, que podem ser estáticos ou dinâmicos. Entende-se por dinâmico um hiperlink que muda de acordo com o valor a ser exibido, por exemplo, um hiperlink no número do processo leva a página para consulta da movimentação do mesmo.
R.HS119	Permitir a atualização automática de painéis e relatórios, sem a necessidade de intervenção manual.
R.HS120	Possibilitar a apresentação gráfica de informações em formato de tabelas.
R.HS121	Possibilitar adicionar subtotais gerais, subtotais de um nível específico e totais gerais para visualização ou conjunto de dados.
R.HS122	Permitir que os dados sejam combináveis e que variáveis possam ser criadas durante a confecção de um painel, inclusive com a utilização de funções de agregação, matemáticas, lógicas, de tratamento de data e texto.
R.HS123	Permitir o redimensionamento dos componentes gráficos do painel pelo usuário em tempo de execução para melhor visualização.
R.HS124	Permitir elementos gráficos incluídos pelos usuários em uma sequência lógica de apresentações em forma de slides (lâminas) gerados na ferramenta, onde seja possível utilizar gráficos e objetos da própria solução contendo textos, símbolos e imagens (storytelling).
R.HS126	Prover permanentemente, seja em tempo de desenvolvimento, navegação ou interação, forma de trabalho colaborativo, com compartilhamento e reuso, entre usuários finais, de objetos gráficos criados por eles.

R.HS127	Possuir funções de apresentação de dados em “tabelas cruzadas”.
R.HS128	Permitir a incorporação e execução de scripts desenvolvidos em linguagem de programação Python e R.
R.HS129	Permitir a extensão das funcionalidades analíticas através de scripts em Python e R que produzam análises estatísticas ou gráficos em tempo de visualização dos resultados.
R.HS130	Permitir a criação de dicas (hints) para explicação de alguns itens do relatório ou painel.
R.HS131	Permitir a seleção e a exclusão de elementos gráficos em tempo de execução, tais como uma única coluna de um gráfico de barras, uma pequena coleção de pontos distantes da maioria das observações (“outliers” em gráfico de dispersão) ou, até mesmo, linhas e colunas de uma tabela, a fim de focalizar a atenção da análise nos elementos causadores de alta/baixa performance.
R.HS132	Permitir o reagrupamento em tempo de visualização de membros de dimensão.
R.HS133	Permitir a construção de painéis de informações com recurso de simulação do tipo “E Se” (What If), para avaliação de diferentes cenários.
R.HS134	Permitir o acesso e a exportação de dados brutos, subjacentes à formação gráfica, revelando os dados originais formadores de uma sumarização.
R.HS135	Permitir adicionar uma fonte de dados a um painel sem necessidade de codificação.
R.HS136	Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes.
R.HS137	Permitir a navegação fluida entre as diversas partes de um relatório ou painel, sem a necessidade de recarregar a tela quando ocorre uma mudança de aba ou filtro de dados, por exemplo.
R.HS138	Permitir a criação de botões e associar ações aos botões.
6. Segurança	
R.HS139	A solução de BI deve permitir controle da segurança centralizado através de navegador Web, para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários, grupos e projetos.
R.HS140	Controle de acesso às informações disponibilizadas pelo sistema, apenas por usuários autorizados.

R.HS141	Deve permitir o gerenciamento de permissão de relatórios e dados. Ou seja, deve ser possível criar relatórios para grupos restritos de usuários, caso necessário.
R.HS142	Permitir a publicação de relatórios/painéis em ambiente Web, para visualização por um número indefinido de usuários da internet, sem a necessidade de autenticação, sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais, sem restrições quanto ao número de acessos simultâneos e sem restrições a quantidade de painéis publicados, limitado apenas ao plano de capacidade contratado.
R.HS143	Deve haver a possibilidade de publicação de conteúdos restritos à intranet.
R.HS144	A solução não deverá possuir limitação para o crescimento do número de usuários visualizadores cadastrados.
R.HS145	Não apresentar restrições técnicas em relação à quantidade de usuários que fazem acesso simultaneamente à solução, desde que devidamente licenciados e suportados pelo plano de capacidade contratado.
R.HS146	Restringir acesso a um conjunto de dados específico por registros.
R.HS147	Os dados, informações, relatórios, dashboards, modelos de dados e demais artefatos gerados a partir desta solução serão de propriedade do contratante.
R.HS148	Permitir automação, agendamento e monitoramento, bem como configuração de backup e restauração por linha de comando ou interface gráfica, para todo o ambiente (exceto ambiente SaaS, se houver). Esta funcionalidade poderá ser provida nativamente, ou por meio de procedimentos de backup externo, e permitir a recuperação das estruturas necessárias ao funcionamento da solução. (texto inespecífico quanto à quem cabe a realização destes agendamentos)
R.HS149	As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.
R.HS150	A solução de BI deverá gerar trilha de auditoria para ações de autenticação e autorização de usuários, relatórios e painéis.
R.HS151	Possuir arquitetura própria de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros.
R.HS152	Possuir um esquema de segurança que não implique a aquisição

	de componentes (hardware e software) adicionais de outros fornecedores e que seja totalmente integrado à ferramenta.
R.HS153	Deve permitir a conexão de forma segura e acessível com serviço externo (em nuvem), o qual permita a extração de dados que apoiam na tomada de negócios mais inteligentes.
R.HS154	Os dados devem ser armazenados em infraestrutura localizada em território brasileiro.

Requisitos Legais, Sociais e Ambientais	
ID	Descrição
R.LSA01	A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93) e em regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93).
R.LSA02	Resolução CNJ n.º 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
R.LSA03	Decreto-lei N.º 5.452, de 1º de Maio de 1943, que define a Consolidação das Leis do Trabalho.
R.LSA04	Súmula n.º 269 do TCU que estabelece que nas contratações para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis mínimos de serviço.
R.LSA05	Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores.
R.LSA06	Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).
R.LSA07	Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

3. Disponibilização e Configuração da Solução de BI

1.1. Características Gerais

- 1.1.1. O serviço consiste na disponibilização e configuração de todos os componentes contratados;
- 1.1.2. Todos os produtos contratados devem permitir a atualização para novas versões que forem disponibilizadas, bem como incorporar benefícios do avanço tecnológico aos usuários;
- 1.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, como escopo do serviço de subscrição, a execução dos serviços de entrega e ativação das licenças contratadas e demandadas;
- 1.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como indicador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito a atualização, garantia e suporte técnico, período de garantia e preço praticado;
- 1.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar os softwares da solução e observar a política de backup descrita pelo CONTRATANTE.
- 1.1.6. As informações sob custódia da CONTRATADA serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do CONTRATANTE;
- 1.1.7. O ambiente do serviço contratado deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação;

1.2. Plano de Disponibilização, Configuração e Monitoramento

- 1.2.1. Deve ser disponibilizada pela CONTRATADA em um prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 1.2.2. Disponibilizar o monitoramento e manutenção de conformidade, com a possibilidade de instalação/atualização automatizada e padronizada de softwares das estações de trabalho e de computadores móveis;

4. Serviço de Suporte Técnico

- 1.3. A abertura de chamados será efetuada utilizando-se do sítio do fabricante da solução, por correio eletrônico ou por telefone 0800 ou com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa. Nos casos de abertura de chamados por meio telefônico, o atendimento deve estar disponível no horário comercial.

- 1.4. O suporte técnico referente ao objeto desta contratação deve ser fornecido pela CONTRATADA e/ou fabricante da solução, para as pessoas nomeadas pela CONTRATANTE.
- 1.5. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento.
- 1.6. A CONTRATADA deverá fornecer portal da internet para acompanhamento dos chamados.
- 1.7. O número de chamados para o suporte técnico será ilimitado, sem restrições quanto ao número de horas trabalhadas pela equipe de suporte.
- 1.8. A CONTRATADA deverá providenciar carta-garantia do fabricante com a informação de que o fabricante se responsabilizará pela não interrupção dos serviços, durante toda a vigência do contrato, em quaisquer situações, tais como: falência ou descredenciamento da CONTRATADA, variação do dólar, dentre outros.
- 1.9. O serviço de suporte técnico e de atualização de versão deverá atender aos níveis de serviço estabelecidos para o tratamento de problemas reportados pela CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados, pela CONTRATANTE, por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução, conforme quadro adiante:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para a conclusão do atendimento
1	Site indisponível.	1 hora após abertura do chamado.	Até 1 dia útil após início do atendimento
2	Problema grave prejudicando o funcionamento do software.	4 horas após abertura do chamado.	Até 1 dia útil após início do atendimento
3	Problema que restringe o funcionamento do software.	8 horas após a abertura do chamado.	Até 3 dias úteis após início do atendimento
4	Dúvida ou questionamento sobre a funcionalidade da solução.	24 horas após a abertura do chamado.	Até 1 dia útil após início do atendimento

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O **TRIBUNAL (NOME TRIBUNAL)**, com sede na cidade de **(ENDEREÇO TRIBUNAL)**, inscrito no CNPJ sob o nº **(CNPJ TRIBUNAL)**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **(EMPRESA CONTRATADA)**, pessoa jurídica com sede **(ENDEREÇO CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ CONTRATADA)**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA** e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento, como **PARTES**, celebram o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e reservadas, disponibilizadas pelo **TRIBUNAL**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato **(PE-XXX/20XX)** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo único. Para os efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE são estabelecidas as seguintes definições:

- I. Contrato: contrato indicado no objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ao qual se vincula o presente termo;
- II. Informação: conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão;
- III. Informações: toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: conhecimento, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do

TRIBUNAL e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato;

- IV. Informação confidencial: aquela cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento;
- V. Informação pública ou ostensiva: aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública, por meio de canais autorizados pelo **TRIBUNAL**;
- VI. Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

§ 1º. Serão consideradas como informação confidencial toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão “confidencial” e/ou “reservada”, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do contrato celebrado entre as **PARTES**.

§ 2º. Comprometem-se as **PARTES** a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do contrato.

§ 3º. As **PARTES** deverão cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do contrato.

§ 4º. As estipulações e obrigações contidas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§ 1º. A **CONTRATANTE** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas a ela, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do contrato.

§ 2º. A **CONTRATANTE**, na forma disposta no parágrafo primeiro da **CLÁUSULA QUARTA**, também se obriga a:

- I. não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. comunicar ao **TRIBUNAL**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§ 1º. As **PARTES** se comprometem e se obrigam a utilizar a informação confidencial revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do contrato, em conformidade com o disposto neste deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**.

§ 2º. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação confidencial sem o consentimento expresso e prévio do **TRIBUNAL**.

§ 3º. As **PARTES** se comprometem a dar ciência e obter o aceite formal da direção e funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do contrato sobre a existência deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE bem como da natureza confidencial das informações.

§ 4º. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **TRIBUNAL**.

§ 5º. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e dará ciência ao **TRIBUNAL** dos documentos comprobatórios.

§ 6º. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as informações deverão retornar ao proprietário imediatamente assim que requerido bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é parte integrante e inseparável do contrato.

§ 2º. Surgindo divergências quanto à interpretação do acordo pactuado neste instrumento, quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou se constatando casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§ 3º. O disposto no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo único. Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância para que:

- I. o não exercício, por qualquer uma das **PARTES**, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- II. todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileira pertinentes;
- III. o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas **PARTES**;
- IV. alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- V. o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, serão incorporados a este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário, a formalização de termo aditivo ao contrato;
- VI. este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

Parágrafo único. O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao contrato, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pelo **TRIBUNAL**, mesmo após o término do contrato ao qual está vinculado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Parágrafo único. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade, estabelecidas neste instrumento, sujeitará a parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer um daqueles relacionados na CLÁUSULA TERCEIRA deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, além das responsabilidades civil, administrativa e criminal, as quais serão, respectivamente, apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Parágrafo único. O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste Termo é o Central da Comarca do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justas e acordadas, as **PARTES** assinam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

(Cidade Tribunal), XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20xx.

(TRIBUNAL)

Nome:
(CARGO/FUNÇÃO)

(NOME DA EMPRESA)

Nome:
(CARGO/FUNÇÃO)

Nome:
(CARGO/FUNÇÃO)

(TESTEMUNHAS)

Nome:
(CARGO/FUNÇÃO)

Nome:
(CPF)

Nome:
(CPF)

ANEXO III - LOCAIS DE ENTREGA

Endereços para Entrega
Tribunal Superior do Trabalho Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT.152, Coordenadoria de Material e Logística. CEP 70070-943, Brasília-DF Telefone (61) 3043-4095
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Av. Presidente Antônio Carlos, 251. CEP: 20.020-010, Centro/RJ
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Rua da Consolação, 1272. CEP: 01.302-906, São Paulo/SP
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Av. Getúlio Vargas, 225. CEP: 30.112-900, Belo Horizonte/MG
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Av. Praia de Belas, 1100. CEP: 90.110-903, Porto Alegre/RS
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazare. CEP: 40.055-010, Salvador/BA
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região Av. Cais do Apolo, 739. CEP: 50.030-902, Recife/PE
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota. CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Tv. D. Pedro I, 746, Umarizal. CEP: 66.050-100, Belém/PA
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro. CEP: 80.430-180, Curitiba/PR
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região SAS Q. 1 Bloco D, Asa Sul. CEP: 70.097-900, Brasília/DF
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro. CEP: 69.020-130, Manaus/AM
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Rua Esteves Júnior, 395, Centro. CEP: 88.015-905, Florianópolis/SC
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Av. Corálio Soares de Oliveira, S/N, Centro. CEP: 58.013-290, João Pessoa/PB
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

Rua Almirante Barroso, 600. CEP: 16.801-907, Porto Velho/RO

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Rua Barão de Jaguará, 901. CEP: 13.015-927, Campinas/SP

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Av. Senador Vitorino Freire, 2001. CEP: 65.030-015, Areinha/MA

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, Enseada do Suá. CEP: 29.050-335, Vitória/ES

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, Setor Bueno. CEP: 74.215-901, Goiânia/GO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Av. da Paz, 2076, Centro. CEP: 57.020-440, Maceió/AL

Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Capucho. CEP: 49.081-015, Aracajú/SE

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova. CEP: 59.063-900, Natal/RN

Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Av. João XXIII, 1460, Bairro dos Noivos. CEP: 64.045-000, Teresina/PI

Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político e Administrativo. CEP: 78.049-935, Cuiabá/MT

Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Jardim Veraneio. CEP: 79.037-908, Campo Grande/MS